



Processo nº 4959/2018  
Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 4959/2018**

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE PROMOVAM NA CIDADE DE VOLTA REDONDA O IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE, PROVENDO AUXÍLIO NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS, A VALORIZAÇÃO NOTURNA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA.**

**OBJETO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A CPP 001/2018 – LIGHT, O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA APRESENTA ESTE CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE PROMOVAM NA CIDADE DE VOLTA REDONDA O IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE, PROVENDO AUXÍLIO NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS, A VALORIZAÇÃO NOTURNA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA.**

**INICIO DO CREDENCIAMENTO: 20/04/2018 encerrando-se dia 11/05/2018 às 17:00h.**

**Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 17:00h**

**JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO: dia 24/05/2018**

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda:  
<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 4959/2018**

**PREÂMBULO**

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO Para atender a CPP 001/2018 – Light, o município de Volta Redonda apresenta este Chamamento para a seleção de Projetos de Iluminação Pública que promovam na cidade de Volta Redonda o impacto direto na qualidade de vida da sociedade, provendo auxílio nas políticas de segurança nas vias públicas, a valorização noturna de espaços públicos e redução do consumo de energia, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE**

1.1 – Gabinete de Estratégia Governamental por meio do ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (EGP) do Município de Volta Redonda.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é: **PARA ATENDER A CPP 001/2018 – LIGHT, O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA APRESENTA ESTE CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE PROMOVAM NA CIDADE DE VOLTA REDONDA O IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE, PROVENDO AUXÍLIO NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS, A VALORIZAÇÃO NOTURNA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA.**

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.2.1 - **CREDENCIAMENTO** que tem por objetivo que a Administração Municipal promova um Chamamento Público para que as empresas interessadas apresentem Projetos de Iluminação Pública que promovam na cidade de Volta Redonda o impacto direto na qualidade de vida da sociedade, provendo auxílio nas políticas de segurança nas vias públicas, a valorização noturna de espaços públicos e redução do consumo de energia, através do ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (EGP), situada na Rua Antônio Barreiros, n.º 194, 2º andar – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-350.

– E-mail: [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.2.2 As Propostas de Projetos devem ser apresentadas por empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. Não serão elegíveis Projetos apresentados por pessoa física.

2.2.3 Todas as Propostas de Projeto devem atender aos critérios estabelecidos pelo PROPEE/ANEEL - anexo D – Edital CPP 001/2018 – Light.

2.2.4 A Proposta de Projeto deverá obrigatoriamente conter o Diagnóstico Energético e estar em conformidade com o padrão apresentado no anexo E - Edital CPP 001/2018 – Light. Não serão aceitas Propostas de Projetos para ampliação da rede de IP municipal.

2.2.5 Para a prospecção das oportunidades de eficiência energética, o proponente poderá elaborar a proposta de projeto e, neste caso, deverá obedecer à lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como toda a legislação aplicável à hipótese.

2.2.6 - Serão aceitas somente as Propostas de Projetos em meio impresso e digital (CD), respeitando as datas limites do Edital, conforme requisitos do padrão apresentado no anexo E - Edital CPP 001/2018 – Light , atendendo a todas as especificações deste edital e os documentos obrigatórios constantes no anexo F - Edital CPP 001/2018 – Light.

2.2.7 Os critérios gerais e demais informações necessárias para a Proposta de Projeto serão conforme Termo de Referência deste edital.

## **2.3 DO OBJETIVO**

2.3.1 Selecionar uma Proposta de Projeto no escopo do PEE Light para Iluminação Pública (IP) no município de Volta Redonda considerando :

- Inovação;
- Incentivo a novos modos / formas de uso;
- Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade;e,
- Preservar o meio ambiente.

2.3.2 A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração Municipal, com foco na eficiência energética de IP. Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do Município de Volta Redonda favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos de IP eficientes.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.

3.2. O pedido de **credenciamento**, documentação de qualificação e propostas de projetos deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

Horário: **de 08:00h às 17:00h encerrando-se no dia 11/05/2018 as 17:00h.**

**INICIO DO CREDENCIAMENTO: 20/04/2018 encerrando-se dia 11/05/2018 às 17:00h.**

**Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 17:00h**

**JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO: dia 24/05/2018**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo anexo II.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
CHAMAMENTO PUBLICO nº 005/2018 – Escritório de Gerenciamento de Projetos  
PROPONENTE: .....  
CNPJ: .....**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento, documentação de qualificação e propostas de projetos apresentados pelos interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda). Não será fornecido Edital via fax ou Correios.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite das quantidades apontadas no Anexo deste Edital.

3.15. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, observado Cronograma conforme item 8 deste edital, a Comissão Permanente de licitação, efetuará a seleção e classificação das propostas, a fim de se chegar ao selecionado, conforme especificação no anexo I – Termo de Referência.

4.2 – Sendo os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

4.2.1 O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;

4.2.2 Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a Proposta de Projeto será desclassificada;

4.3 Entregar a Proposta de Projeto, com toda a documentação requerida, até a data limite



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

definida no Edital.

4.4 A seleção das Propostas de Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à qualificação e à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta pelos Projetos cuja soma de seus valores, sem contrapartida, não ultrapasse o investimento disponibilizado na categoria de beneficiário enquadrada.

4.5 As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (tabela 4, no termo de referência) e serão classificadas em ordem decrescente apenas aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados e atendendo ao disposto no Edital;

4.6 Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco);

4.7 Atender de forma não excludente todos os parâmetros:

- i. Do PROPEE da ANEEL;
- ii. Da Light;e
- iii. Disposições estabelecidas no edital.

4.8 Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- i. A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- ii. O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- iii. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- iv. Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela PMVR, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.

4.9 As Propostas de Projetos classificadas pela pontuação e não selecionadas constituirão o “Cadastro de Reserva” e poderão ser acionadas, a critério da PMVR.

4.10 O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da Proposta de Projeto, sem direito a recurso. Casos específicos poderão ser avaliados a critério da PMVR.

4.10.1 O resultado estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.1 Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na tabela 5 a seguir:

**Tabela 5 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos**

Item	Critério	Pontuação Máxima
A	Relação custo-benefício	30
A1	Relação custo-benefício proporcional	75%
A2	Relação custo-benefício ordenada	25%
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	10
C	Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta	15
C1	Impacto direto na economia de energia	60%
C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	40%
D	Qualidade na apresentação do projeto	10
D1	Qualidade global do projeto	30%
D2	Bases do projeto	20%
D3	Consistência do cronograma apresentado	20%
D4	Estratégia de M&V apresentada	30%
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	5
E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	30%
E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	30%
E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	40%
F	Experiência em Projetos semelhantes	10
F1	Experiência nos usos finais propostos	30%
F2	Experiência no PEE	20%
F3	Certificação CMVP da EVO	30%
F4	Outras certificações pertinentes	20%
G	Contrapartida	10
H	Diversidade e priorização de usos finais	5
I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5
	<b>Total</b>	<b>100</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.2 O anexo D – CPP 001/2018 – Light, apresenta de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da tabela 5.

5.3 A comparação relativa entre as Propostas de Projetos se dará dentro das categorias de beneficiário/característica e das seguintes faixas de investimentos (recursos PEE):

- i. Faixa 1: investimento PEE até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- ii. Faixa 2: investimento PEE entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.4 A Comissão Julgadora será constituída por profissionais da PMVR, a qual terá a incumbência de selecionar, avaliar, qualificar e classificar as Propostas de Projeto apresentadas.

5.5 O resultado da seleção das Propostas de Projetos será divulgado pela PMVR no endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público o projeto será realizado com investimento a fundo perdido. Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre o Município de Volta Redonda e a Light. Não havendo qualquer ônus para o Município de Volta Redonda.

6.2 - Com a empresa vencedora, representante do Município, a Light assinará um contrato “turnkey” para execução do projeto.

6.3 O Município de Volta Redonda estabelecerá um acordo de intenções diretamente com a empresa vencedora para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, para que a mesma seja apresentada à Light como sua representante e proponente.

6.4 O Município formalizará a representação por carta de apresentação e concordância - Anexo B - Edital CPP 001/2018 – Light, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.

6.5 A contratação da empresa vencedora será realizada pelo Município de Volta Redonda, sendo a Light responsável apenas pela avaliação, aprovação e encaminhamento das Propostas de Projetos para a ANEEL e posterior contratação da proponente na modalidade *Turn Key*, conforme anexo G - Edital CPP 001/2018 – Light.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III), ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações

7.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.3.2' Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

7.3.4 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.3.5 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.3.6 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.3.7 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3.8 E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (ANEXO III) ou que comprometam a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.3.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V).

7.3.10 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser doado (ANEXO VII) e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.3.11 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço (ANEXO VI);

7.4 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser doado.

7.5- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.5.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **8. DO CRONOGRAMA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Data de Publicação do Edital	<b>19/04/2018</b>
Prazo Limite Visitas Técnicas	<b>27/04/2018 até às 12:00horas</b>
Prazo Limite para esclarecimento de dúvidas	<b>27/04/2018 até às 16:00horas</b>
Prazo Limite para envio das propostas	<b>11/05/2018 até às 17:00horas</b>
Publicação do Projeto Vencedor	<b>24/05/2018</b>
Prazo para Recursos	<b>31/05/2018 até às 18:00horas</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>07/06/2018</b>
Prazo Final para entrega projeto na Light	<b>11/06/2018</b>

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

## 9. SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

9.1 Os proponentes deverão agendar a visita técnica através do e-mail [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br) no prazo apresentado no Edital, item 8. O link para acesso aos anexos e o manual do SG-CPP estão disponibilizados no site da PMVR [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

9.2 Nas visitas técnicas deverão, obrigatoriamente, estarem presentes os representantes do Município e da empresa solicitante. Estas visitas serão realizadas por profissionais próprios a serviço da PMVR nas vias e/ou praças públicas que serão beneficiadas pelo Projeto de IP, até a data limite apresentada no Edital.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A inexecução das doações, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o (a) permissionária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) Rescisão do contrato;
- c) descredenciamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**10.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**10.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

## **11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estebelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento

ANEXO VIII – Edital CPP-001/2018 Light

ANEXO IX – Minuta do Acordo de Intenções

Município de Volta Redonda, 19 de Abril de 2018.

---

**FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Para atender a CPP 001/2018 – Light, o município de Volta Redonda apresenta este Termo de Referência para a seleção de Projetos de Iluminação Pública que promovam na cidade de Volta Redonda o impacto direto na qualidade de vida da sociedade, provendo auxílio nas políticas de segurança nas vias públicas, a valorização noturna de espaços públicos e redução do consumo de energia.

**2. OBJETIVO**

Selecionar uma Proposta de Projeto no escopo do PEE Light para Iluminação Pública (IP) no município de Volta Redonda considerando :

- a. Inovação;
- b. Incentivo a novos modos / formas de uso;
- c. Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- d. Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- e. Eliminar o desperdício;
- f. Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- g. Preservar o meio ambiente.

A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração Municipal, com foco na eficiência energética de IP. Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do Município de Volta Redonda favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos de IP eficientes.

**3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

As Propostas de Projetos devem ser apresentadas por empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. Não serão elegíveis Projetos apresentados por pessoa física.

Todas as Propostas de Projeto devem atender aos critérios estabelecidos pelo PROPEE/ANEEL - anexo D – Edital CPP 001/2018 – Light.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A Proposta de Projeto deverá obrigatoriamente conter o Diagnóstico Energético e estar em conformidade com o padrão apresentado no anexo E - Edital CPP 001/2018 – Light. Não serão aceitas Propostas de Projetos para ampliação da rede de IP municipal.

Para a prospecção das oportunidades de eficiência energética, o proponente poderá elaborar a proposta de projeto e, neste caso, deverá obedecer à lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como toda a legislação aplicável à hipótese.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

O Município de Volta Redonda estabelecerá um acordo de intenções diretamente com a empresa vencedora para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, para que a mesma seja apresentada à Light como sua representante e proponente.

O Município formalizará a representação por carta de apresentação e concordância - Anexo B - Edital CPP 001/2018 – Light, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.

A contratação da empresa vencedora será realizada pelo Município de Volta Redonda, sendo a Light responsável apenas pela avaliação, aprovação e encaminhamento das Propostas de Projetos para a ANEEL e posterior contratação da proponente na modalidade *Turn Key*, conforme anexo G - Edital CPP 001/2018 – Light.

##### **4.1 HABILITAÇÃO**

A habilitação é uma condição obrigatória para que as Propostas de Projetos sejam consideradas para análise nas fases posteriores da CPP. As Propostas de Projetos cujos proponentes relacionados não estejam devidamente habilitados no cadastro completo de fornecedores Light até a data limite apresentada no Edital serão desclassificadas da CPP.

As Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light e link do Sistema Websupply encontram-se disponíveis no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no do SG-CPP.

##### **4.2 SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Os proponentes deverão agendar a visita técnica através do e-mail [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br) no prazo apresentado no Edital. O *link* para acesso aos anexos e o manual do SG-CPP estão disponibilizados no site da PMVR [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Nas visitas técnicas deverão, obrigatoriamente, estarem presentes os representantes do Município e da empresa solicitante. Estas visitas serão realizadas por profissionais próprios a serviço da PMVR nas vias e/ou praças públicas que serão beneficiadas pelo Projeto de IP, até a data limite apresentada no Edital.

#### **4.3 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

As Propostas de Projetos serão analisadas pela Comissão Julgadora, em conformidade com os critérios para pontuação, conforme disposto no item 14 do Edital CPP 001/2018 – Light. Serão classificadas somente as Propostas de Projetos com pontuação igual ou maior que 60 (sessenta). A divulgação da classificação preliminar da CPP será realizada pela Comissão conforme consta no Edital.

#### **4.4 DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP**

A divulgação final dos resultados da CPP será realizada pela PMVR por meio do endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) até a data limite apresentada no Edital.

Vale ressaltar que a assinatura dos contratos e execução dos Projetos está condicionada à apresentação e aprovação de toda a documentação solicitada, com prazo de validade vigente no Edital.

Caso as condições anteriores não sejam atendidas, o Projeto será desclassificado.

### **5. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS**

Todas as Propostas de Projetos deverão, obrigatoriamente, ter como objeto a substituição de lâmpadas e/ou luminárias de IP com tecnologia tradicional por tecnologia LED, que podem ser complementados com equipamentos auxiliares, limitados a vias e praças públicas, desde que mantido o valor de RCB máximo previsto para a tipologia de IP de 0,75.

Adicionalmente, devem ser atendidas as regras e os parâmetros definidos pela ANEEL, de acordo com a versão do PROPEE na data de publicação da CPP e simultaneamente as especificações definidas no Edital CPP 001/2018 – Light, que são detalhadas a seguir e deverão ser apresentadas em forma de relatório, em atendimento ao padrão no anexo E - CPP 001/2018 – Light.

#### **5.1 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- i. Somente serão aceitas Propostas de Projetos de Iluminação Pública que promovam a eficiência energética de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais, ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás, energéticos fósseis ou biomassa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- ii. As Propostas de Projetos que contemplem automação de processos poderão ser aceitas, desde que, contemplem, simultaneamente e necessariamente a eficiência energética da IP, no caso de ainda não terem sido promovidas anteriormente;
- iii. Caso a Proposta de Projeto valere outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis do PROPEE deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação da Proposta de Projeto, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, será considerada somente a análise sem estes outros benefícios;
- iv. As Propostas de Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação (M&V) dos resultados em conformidade com o Guia de M&V lançado em 29/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 BR, Janeiro de2012).
- v. As Propostas de Projetos deverão apresentar a estimativa de todos os custos envolvidos, estando os mesmos de acordo com as definições da CPP001/2018 – Light.
- vi. As Propostas de Projetos deverão apresentar o detalhamento dos custos para realização do Diagnóstico Energético, que poderão ser reembolsados no caso de a Proposta de Projeto ser aprovada e selecionada na CPP 001/2018 – Light. O reembolso só poderá ser efetuado após a contratação e o carregamento do Projeto na ANEEL e mediante a apresentação de nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART)quitada, referentes aos serviços executados no Diagnóstico Energético. Em hipótese alguma haverá duplicidade de reembolso;
- vii. As Propostas de Projetos deverão apresentar os cronogramas físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do Projeto de eficiência energética, conforme apresentado no padrão no anexo- E - CPP 001/2018 – Light.
- viii. Os cronogramas físico e financeiro apresentados na Proposta de Projeto e aprovados pela Light serão considerados como definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos Projetos de eficiência energética.

## 5.2 RELAÇÃO DE LOGRADOUROS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Tabela 1 – Relação de Logradouros**

BAIRRO	ENDEREÇO
--------	----------





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Ponte Alta	Av. Sérgio Braga
	Rodov. Lucio Meira
Vila Santa Cecília	Rua 12
	Rua 14
	Rua 16
	Rua 21
	Rua 33
	Rua 43
	Av. Trabalhadores
Centro	Av. Nelson Gonçalves
	Av. Gustavo Lira
São João	São João
Aterrado	Av. Lucas Evangelista
	Av. Paulo de Frontin
	Av. 7 de Setembro
	Viaduto N. Sra. Das Graças
	Viaduto Heitor Leite Franco
	Ponte D. Waldyr
	Ponte Murilo Cesar
Niterói	Ponte Pequetito
	Av. N. Sra. Amparo
Voldac	Av. N. Sra. Amparo
Retiro	Av. Savio Gama
	Av. Antônio de Almeida
	Av. Retiro
Conforto	Rua 04
	Rua 02

### 5.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos adquiridos e empregados na proposta deverão ser embarcados com tecnologia para “Smart Cities” favorecendo futura instalação deste sistema.
- A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos no anexo C - CPP 001/2018 –. Light. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no anexo C - CPP 001/2018



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Light, ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e laudos de laboratório credenciado pelo Inmetro;
- c. As luminárias especificadas deverão atender aos Requisitos Técnicos da Qualidade (RTQ) para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED, conforme disposto no Anexo I-B da Portaria Inmetro n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017. No que se refere a:
- A. REQUISITOS TÉCNICOS DESEGURANÇA;
- B. REQUISITOS TÉCNICOS DEDESEMPENHO.
- Para comprovação de atendimento aos “REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA”, o proponente deverá anexar à Proposta de Projeto os relatórios de ensaio relacionados na Tabela 1 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20 - “Ensaio de tipo – Segurança”.**
- Serão aceitos, para fins de comprovação dos ensaios da Tabela 1 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20, relatórios que atendam uma das seguintes condições:**
- 5.3.1 Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro;
- 5.3.2 Ensaio misto, ou seja, que contenham uma parcela dos ensaios realizada no exterior, por laboratórios acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte, e uma parcela por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro;ou,
- 5.3.3 Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios no exterior acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.
- d. Para comprovação de atendimento aos “REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO”, o proponente deverá anexar à proposta os relatórios de ensaio relacionados na Tabela 2 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20 - “Ensaio de tipo
- Eficiência Energética”.**
- e. Serão aceitos, para fins de comprovação dos ensaios da Tabela 2 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20, relatórios que atendam uma das seguintes condições:
- i. Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro;
- ii. Misto, ou seja, que contenham uma parcela dos ensaios realizada no exterior, por laboratórios acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte, e uma parcela por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro;ou,
- iii. Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios no exterior acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.
- f. A Proposta de Projeto será automaticamente desqualificada caso contemple a substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil;
- g. Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas Propostas de Projetos no âmbito da CPP deverão ser energeticamente eficientes. São condições necessárias ao equipamento energeticamente eficiente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- i. Possuir o selo Procel de economia de energia (Eletrobras/Procel, em parceria com o Inmetro);
- ii. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo Procel necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a etiqueta "A" de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, de responsabilidade do Inmetro;
- iii. Caso os equipamentos necessários ao Projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos.

#### **5.4 REQUISITOS DOS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- h. Não serão aceitas Propostas de Projetos que contemplem lâmpadas e luminárias substituídas de tecnologias que não sejam LED.
- i. A Proposta de Projeto deverá obrigatoriamente aplicar todas as normas técnicas e recomendações sobre o tema iluminação pública (NBRs, IECs, etc.), buscando garantir padrões de qualidade, viabilidade técnica e financeira, evitando assim problemas nos sistemas de iluminação pública;
- j. As Propostas de Projetos deverão atender os critérios definidos na norma ABNT NBR5101:2012;
- k. A Proposta de Projeto deverá estar de acordo com o plano diretor de iluminação pública do Município, se houver, ou já prever estar adequado a essa possível demanda futura, buscando ao máximo a eficiência, segurança e o bem-estar da população;
- l. Devem ser discriminados para as lâmpadas: eficiência luminosa (lm/W), fluxo luminoso (lm), temperatura de cor (K) e garantia mínima de 01 (um) ano;
- m. O fluxo luminoso do sistema proposto deverá ser igual ou superior ao fluxo luminoso do sistema existente;
- n. A vida útil máxima admitida para luminárias integradas LED será de 60.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil maior;
- o. Para as luminárias integradas LED a garantia mínima deve ser de 5 (cinco) anos;
- p. Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para lâmpadas LED e luminárias integradas LED será de 15 (quinze) anos de utilização, mesmo que o cálculo estimado (a partir do número de horas declarado em catálogo) apresente valor superior;
- q. Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para luminárias abertas será de 15 (quinze) anos de utilização e para luminárias fechadas será de 20 (vinte) anos de utilização;
- r. Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para relés fotoelétricos será de **3 (três) anos de utilização e para economizadores será de 5 (cinco) anos de utilização;**
- s. Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para braços e acessórios será de 20 (vinte) anos de utilização;
- t. Considerar o tempo de funcionamento igual a 12 horas/dia x 365 dias/ano = 4.380 horas/ano.
- u. As lâmpadas com potências declaradas entre 5 W e 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,70$ ;
- v. As lâmpadas com potências acima de 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,92$ , **distorção harmônica total (THD)  $\leq 10\%$  para 127 V e (THD)  $\leq 20\%$  para 220 V;**
- w. Deverá ser comprovada a vida útil mínima das lâmpadas LED de 25.000 horas, considerando a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

manutenção de 70% da luminosidade (L70), conforme portaria nº 389 do Inmetro, de 25 de agosto de 2014, e as com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos.

## **5.5 PROJETO BÁSICO**

**As Propostas de Projeto deverão apresentar um projeto básico, com memorial descritivo, desenhos técnicos (mapas e plantas, inclusive digitais) e memorial de cálculo luminotécnico contendo, no mínimo:**

- a. Identificação do responsável pelas informações e especificações técnicas, que deverá possuir conhecimentos técnicos de elétrica e iluminação (NBR-5101 e NR- 10). A identificação deverá conter o nome, CPF, cargo/função, formação técnica e nº do registro profissional.
- b. Plantas e desenhos técnicos como arranjo das luminárias, a disposição das mesmas nos espaços públicos, a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, os nomes das vias, com distâncias e escalas bem definidas.
- c. Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo:
  - i. Dados gerais da lâmpada, da luminária e do fornecedor;
  - ii. Parâmetros da via e/ou praça e postes utilizados;
  - iii. Planta da via e/ou poste em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
  - iv. Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
  - vi. Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101/2012.**
- d. Descrição das características físicas, históricas e de uso do local.
- e. Características luminotécnicas do sistema existente e do sistema eficiente proposto, apresentando as justificativas técnicas que comprovam as melhorias e vantagens obtidas com o emprego do novo sistema proposto contendo no mínimo:
  - i. Caracterização do sistema atual: tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência, distorção harmônica, fator de potência;
  - ii. Caracterização do sistema novo proposto: tipo e modelo de lâmpada LED e luminária, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc.).
- f. Laudos de ensaios realizados para equipamentos conforme NBRs ou IECs aplicáveis.
- g. Declaração do responsável pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende os níveis mínimos necessários à iluminação de vias e/ou praças públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente.
- h. ART emitida pelo profissional responsável pela elaboração do projeto básico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**As metas, objetivos, descrição do projeto, caracterização do sistema atual e do sistema proposto, entre outras informações, deverão ser informadas, pelo proponente.**

## **5.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas do Programa de Eficiência Energética - PEE nas instalações onde ocorreram Projetos e difundir os seus conceitos.

A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em todas as Propostas de Projetos e os recursos destinados rateados igualmente por uso final contemplado. As ações de treinamento e capacitação deverão seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE - módulo 4 - seção 4.3.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de *workshop*, palestras, minicurso e outros), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- 5.6.1 Conteúdo programático;
- 5.6.2 Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
- 5.6.3 Público-alvo (estimar o número de participantes);
- 5.6.4 Carga horária mínima de 8h;
- 5.6.5 Cronograma;
- 5.6.6 Local.

**A PMVR estabelece os seguintes requisitos para o conteúdo programático:**

- i. Objetivos do PEE, executado pela Light e regulado pela ANEEL (observar uso das logos);
- ii. Objetivos do Projeto de eficiência energética executado;
- iii. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.
- iv. Instrução e dicas de manutenção do sistema

**As ações de treinamento e capacitação visam prioritariamente a correta operação e manutenção dos equipamentos, bem como a disseminação de conceitos de eficiência energética, ficando assim vedadas as seguintes ações:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- i. Execução somente de treinamentos específicos sobre operação e manutenção de equipamentos adquiridos no projeto. Neste caso, deve-se prever também a disseminação dos conceitos de eficiência energética;
- ii. Treinamentos envolvendo softwares proprietários, sistemas de gestão específicos ou outros sistemas desenvolvidos pelo proponente do curso ou qualquer outra entidade envolvida na realização do treinamento, que não sejam referentes aos equipamentos adquiridos no projeto;
- iii. Apresentação do projeto em eventos externos, sem autorização prévia da Light, tais como seminários sobre eficiência energética ou eventos relacionados ao setor elétrico.

## **5.7 DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS**

- x. Todas as Propostas de Projetos deverão conter um plano de descarte de materiais e equipamentos. A não observância ao disposto causará a desclassificação automática sem direito a recurso.
- y. Todos os materiais e equipamentos substituídos nos Projetos, classificados ou não como perigosos ao meio ambiente, deverão ser obrigatoriamente descartados, de acordo com a legislação, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outras que vierem a substituí-las.
- z. Deverão ser apresentados os seguintes documentos emitidos por órgão ou empresa com competência reconhecida:

- 5.7.1 Certificado de Destinação Final de Resíduos;
- 5.7.2 Manifesto de resíduos.

- aa. A empresa contratada para a realização da destinação e/ou descontaminação dos resíduos e/ou produtos substituídos deverá atender o disposto na ABNT NBR15833 e possuir os seguintes documentos:
  - i. Alvará de funcionamento;
  - ii. Licença Ambiental junto aos Órgãos competentes;
  - iii. Registro no Cadastro Técnico Federal -IBAMA;
  - iv. Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.

## **6. REQUISITOS SOBRE ORÇAMENTOS E CUSTOS**

- bb. Os preços dos equipamentos e serviços informados nas Propostas de Projetos deverão ser comprovados por no mínimo 3 (três) orçamentos. Excepcionalmente
- cc. para serviços como diagnóstico energético, M&V, projeto executivo, gerenciamento (opcional), treinamento e/ou relatório final, quanto executados pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento;
- dd. No caso de apresentação de menos de 3 (três) orçamentos para os demais serviços e/ou equipamentos, deverá ser apresentada justificativa consistente da falta de fornecedores no mercado, ficando a critério da Light aceitar a mesma;
- ee. Todos os orçamentos serão analisados quanto à fidedignidade e ao princípio da razoabilidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

dos custos, pela Comissão Julgadora da PMVR podendo os mesmos desclassificarem a Proposta de Projeto no caso de não atendimento aos requisitos;

ff. Os orçamentos de materiais devem ser direcionados ao Município de Volta Redonda e devem conter o endereço e o CNPJ a seguir : Prefeitura Municipal de Volta Redonda- Endereço : Praça Sávio Gama, nº 53 – Aterrado , CEP 27.215-620 - CNPJ 32.512.501/0001-43.

- gg. Em caso de contrapartida, deverão ser apresentadas as devidas comprovações dos custos associados e a carta de compromisso e/ou publicação em Diário Oficial do empenho referente à contrapartida proposta;
- hh. Para os custos com mão de obra de terceiros deverá ser considerado o piso da categoria profissional (eletricista, técnico, engenheiro e outros) atendendo obrigatoriamente a legislação trabalhista;
- ii. Em nenhuma hipótese serão remunerados pela Light os equipamentos adquiridos para uso em medição e verificação (M&V) ou demais equipamentos que não se relacionem ao uso final do projeto.

## **7. LIMITES DE VALORES APLICÁVEIS POR RUBRICA**

- jj. Os limites de valores aplicáveis por rubrica deverão atender aos requisitos informados no item 10 (FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS).
- kk. Os valores das Propostas de Projetos que ultrapassem esses limites deverão ser lançados, obrigatoriamente, como contrapartida, sendo que esses recursos poderão advir do próprio Município ou de terceiros.

## **8. FATORES TÉCNICOS**

### **8.1 FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP)**

- ll. Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo os horários de utilização das cargas para cada sistema e demais informações necessárias para comprovar o Fator de Coincidência na Ponta (FCP).
- mm. O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.
- nn. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator é dado por:

$$FCP = \frac{nhp \times nd \times nm}{792}$$

Onde

- O denominador igual a **792** - número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias x 22 dias mensais x 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nhp**: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

eficiência energética no horário de ponta. Para a Light, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 (três) horas e está compreendido entre 17h30 min e 20h30 min, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;

- **nd**: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- **nm**: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

oo. Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser apresentado o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado, para aprovação da Light.

## **8.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO(FU)**

pp. O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, consideradas as características de uso do equipamento. O FU deverá ser menor ou igual a 1(um) devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para sua comprovação.

## **9. FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS**

### **9.1 TAXA DE DESCONTO**

Deve-se considerar a taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano), a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente.

### **9.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

As despesas referentes à aquisição de acessórios/materiais aplicados à obra não discriminados individualmente em nota fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo do item materiais e equipamentos (recursos PEE).

### **9.3 MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP(LIGHT)**

As despesas referentes à mão de obra própria da Light deverão considerar 10% (dez por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto.

### **9.4 MÃO DE OBRA DE TERCEIROS –MOT**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

As despesas referentes à mão de obra de terceiros (recursos PEE), excluindo o Diagnóstico Energético, não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do custo total com materiais e equipamentos (recursos PEE), atendendo à razoabilidade dos custos, conforme critério definido no PROPEE (ANEEL).

#### **9.4.1 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

As despesas referentes à elaboração do Diagnóstico Energético não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.

#### **9.4.2 PROJETO EXECUTIVO**

As despesas referentes à elaboração do Projeto Executivo não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.

#### **9.4.3 GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)**

As despesas referentes ao gerenciamento do projeto são opcionais e não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.

#### **9.4.4 RELATÓRIO FINAL**

As despesas referentes à elaboração do relatório final não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor.

### **9.5 TRANSPORTE (LIGHT)**

As despesas da Light com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços realizados durante a execução do projeto deverão prever despesas de transporte conforme a equação a seguir, limitadas a 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

$$DT = Nv \times (80 + 4 \times Dkm + Ped)$$

**Onde:**

- DT – Despesa Total de Transporte em reais (R\$);
- Nv– Número de viagens previstas para fiscalização do projeto igual a 24 (vinte e quatro) .
- Dkm – Distância (em quilômetros) entre a Light e o local de execução do projeto;
- Ped – Custo previsto de pedágio. IO valor previsto é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

### **9.6 AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO LIGHT)**

Deverá ser previsto, obrigatoriamente, 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto para as despesas referentes às ações de marketing e divulgação da Light.

### **9.7 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As despesas referentes às ações com treinamento e capacitação não poderão exceder 2,5% (dois e meio por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que for menor.

### **9.8 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO**

As despesas referentes à realização da M&V não poderão exceder 10%(dez por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto, ou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que for menor.

### **9.9 OUTROS CUSTOS INDIRETOS**

Não deverão constar despesas referentes a outros custos indiretos, ou seja, custo zero para esta rubrica. A Light poderá, a seu critério, realizar ou não essa despesa quando do carregamento do projeto no Sistema de Gestão do PEE da ANEEL (SG PEE ANEEL), o que não implicará em penalidade decorrência da realização desse custo no projeto.

## **10. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED) são de uso obrigatório nas Propostas de Projetos. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela 2 a seguir:

**Tabela 2 - Custos Evitados de Energia e Demanda – Light**

	NÍVEL DE TENSÃO	CEE(R\$/MWh)	CED(R\$/kW)
B4	Iluminação Pública	276,67	1.238,31

Fonte  
:  
Resol

ução ANEEL nº 2.375, de 13 de março de 2018, para  $FC = 75\%$  e  $k = 0,15$

## 11. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato *turnkey*. Os cronogramas físico e financeiro para execução deverão conter as seguintes etapas:

**Tabela 3 – Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto**

Etapas	Ações
Etapa 1	Projeto Executivo
Etapa 2	Medição e Verificação - antes (M&V <i>ex ante</i> )
Etapa 3	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 4	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Medição e Verificação - após (M&V <i>ex post</i> )
Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação (Light)
Etapa 9	Acompanhamento do projeto (Light)
Etapa 10	Transporte (Light)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Etapa 11 Relatório Final e *databook* do projeto

**Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light e da PMVR**

## **12. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

As Propostas de Projetos deverão estar de acordo com o disposto no PROPEE da ANEEL, Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP) e demais exigências estabelecidas neste edital.

O período de apresentação de Propostas de Projetos para a Chamada Pública terá vigência conforme datas constantes no Edital os documentos obrigatórios e opcionais deverão ser enviados exclusivamente, por meio impresso e digital, conforme item 4.4 deste Termo de Referência.

O formato de apresentação da Proposta de Projeto, contendo o Diagnóstico Energético, deverá atender o padrão apresentado no anexo E- CPP 001/2018 - Light e todas as disposições constantes no PROPEE.

A tabela 4 apresenta os documentos de apoio à CPP, com as versões vigentes na data da apresentação da Proposta de Projeto, que se encontram disponíveis no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

**Tabela 4 – Documentos de Apoio**

<b>DOCUMENTAÇÃO DE APOIO</b>
Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE)
Guia de medição e verificação (M&V)
Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP)

A etapa de Medição e Verificação (M&V) dos resultados dos Projetos desempenha um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com as ações implementadas.

As atividades relacionadas à M&V deverão estar em conformidade com:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- qq. Guia de M&V da ANEEL;
- rr. Módulo 8 do PROPEE;
- ss. Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP -EVO.

Todas as ações de M&V e o tamanho da amostra (quantidade de medições) devem perseguir um nível de precisão de 10%(dez por cento) com 95%(noventa e cinco por cento) de confiabilidade.

Para tanto, deve-se estimar a amostragem necessária para se atingir tais parâmetros, sendo que um dos pontos mais importantes é o coeficiente de variação (CV). O cálculo do coeficiente de variação deve estar demonstrado e, na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar obrigatoriamente  $CV = 0,5$ .

Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas. Dependendo do resultado das medições, poderão ser realizadas mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade.

Caso a Proposta de Projeto seja selecionada, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos novos dados coletados (período de linha de base). O Plano de M&V também deverá fazer parte da etapa de M&V inicial, a ser realizada após assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto.

A Light poderá contratar M&V independente em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam no máximo iguais aos propostos no projeto.

A M&V inicial e/ou final apresentada pelo proponente poderá ser realizada, fiscalizada e/ou validada por terceiros, a critério da Light, com recursos do PEE. Caso sejam identificadas inconsistências na M&V apresentada e apurada, os custos serão imputados ao proponente.

O processo de M&V é dividido nas seguintes etapas a serem executadas em diferentes estágios do projeto:

- tt. Estratégia de M&V (etapa Diagnóstico Energético);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- uu. Linha de Base;
- vv. Medições do período de linha base;
- ww. Plano de M&V;
- xx. Medições do Período de Determinação de Economia;
- yy. Relatórios de medição e verificação.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- zz. O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;
- aaa. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a Proposta de Projeto será desclassificada;
- bbb. Entregar a Proposta de Projeto, com toda a documentação requerida, até a data limite definida no Edital.
- ccc. A seleção das Propostas de Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à qualificação e à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta pelos Projetos cuja soma de seus valores, sem contrapartida, não ultrapasse o investimento disponibilizado na categoria de beneficiário enquadrada.
- ddd. As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (tabela 4) e serão classificadas em ordem decrescente apenas aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados e atendendo ao disposto no Edital;
- eee. Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco);
- fff. Atender de forma não excludente todos os parâmetros:
  - iv. Do PROPEE da ANEEL;
  - v. Da Light;e
  - vi. Disposições estabelecidas no edital.
- ggg. Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:
  - v. A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
  - vi. O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
  - vii. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
  - viii. Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela PMVR, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

As Propostas de Projetos classificadas pela pontuação e não selecionadas constituirão o “Cadastro de Reserva” e poderão ser acionadas, a critério da PMVR.

O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da Proposta de Projeto, sem direito a recurso. Casos específicos poderão ser avaliados a critério da PMVR.

#### **14. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na tabela 5 a seguir:

**Tabela 5 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos**

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Relação custo-benefício</b>	<b>30</b>
<b>A1</b>	<b>Relação custo-benefício proporcional</b>	<b>75%</b>
<b>A2</b>	<b>Relação custo-benefício ordenada</b>	<b>25%</b>
<b>B</b>	<b>Peso do investimento em equipamentos no custo total</b>	<b>10</b>
<b>C</b>	<b>Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta</b>	<b>15</b>
<b>C1</b>	<b>Impacto direto na economia de energia</b>	<b>60%</b>
<b>C2</b>	<b>Impacto direto na redução de demanda na ponta</b>	<b>40%</b>
<b>D</b>	<b>Qualidade na apresentação do projeto</b>	<b>10</b>
<b>D1</b>	<b>Qualidade global do projeto</b>	<b>30%</b>
<b>D2</b>	<b>Bases do projeto</b>	<b>20%</b>
<b>D3</b>	<b>Consistência do cronograma apresentado</b>	<b>20%</b>
<b>D4</b>	<b>Estratégia de M&amp;V apresentada</b>	<b>30%</b>
<b>E</b>	<b>Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador</b>	<b>5</b>
<b>E1</b>	<b>Eficácia na quebra de barreiras de mercado</b>	<b>30%</b>
<b>E2</b>	<b>Induz comportamentos de uso eficiente da energia</b>	<b>30%</b>
<b>E3</b>	<b>Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes</b>	<b>40%</b>
<b>F</b>	<b>Experiência em Projetos semelhantes</b>	<b>10</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

F1	Experiência nos usos finais propostos	30%
F2	Experiência no PEE	20%
F3	Certificação CMVP da EVO	30%
F4	Outras certificações pertinentes	20%
G	Contrapartida	10
H	Diversidade e priorização de usos finais	5
I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5
	<b>Total</b>	<b>100</b>

O anexo D – CPP 001/2018 – Light, apresenta de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da tabela 5.

A comparação relativa entre as Propostas de Projetos se dará dentro das categorias de beneficiário/característica e das seguintes faixas de investimentos (recursos PEE):

- iii. Faixa 1: investimento PEE até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- iv. Faixa 2: investimento PEE entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Comissão Julgadora será constituída por profissionais da PMVR, a qual terá a incumbência de selecionar, avaliar, qualificar e classificar as Propostas de Projeto apresentadas.

O resultado da seleção das Propostas de Projetos será divulgado pela PMVR no endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

## 15. CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público o projeto será realizado com investimento a fundo perdido. Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre o Município de Volta Redonda e a Light.

Com a empresa vencedora, representante do Município, a Light assinará um contrato “turnkey” para execução do projeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **16. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**

A PMVR disponibilizará o edital, os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO e demais documentos de apoio no endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

Qualquer alteração será publicada no endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

## **17. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**A execução do Projeto selecionado pela PMVR condiciona-se a:**

- hhh. Autorização da ANEEL para execução do Projeto;
- iii. Celebração de instrumento contratual com a Light, de acordo com o disposto no item 16 do edital;
- jjj. Apresentação da documentação e dos dados requeridos para contratação, conforme anexo H – CPP 001/2018 – Light nos prazos estabelecidos no mesmo.

## **18. CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS PROPOSTAS DE PROJETO**

Uma vez selecionada, classificada e contratada a Proposta de Projeto e essa vir a compor o PEE da Light, as informações e ações de eficiência energética (AEE) contidas nas mesmas deverão ser confirmadas na sua execução.

A Light poderá interromper a execução do projeto caso sejam identificadas divergências entre as informações das AEE apresentadas na Proposta de Projeto e o que venha a ser executado.

## **19. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

Todos os Projetos passarão por uma Auditoria Contábil e Financeira, realizada por auditor independente contratado pela Light.

Todas as informações necessárias para a Auditoria deverão ser fornecidas pela unidade consumidora beneficiada e pelas empresas executoras dos projetos, no prazo solicitado, a qualquer tempo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**20. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser enviadas formalmente, no prazo do cronograma constante no Edital, através do e-mail: [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br) que é o canal oficial de comunicação dos participantes da CPP.

A PMVR não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através do canal estabelecido.

Poderão, a qualquer momento, ser divulgadas atualizações e/ou informações adicionais à CPP e ao edital através do site da PMVR no endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

Volta Redonda, 17 de Abril de 2018.

---

**SILVIO FERREIRA GOMIDE  
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**

Autorizado por:

---

**FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
ORDENADOR DE DESPESAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., participante do Credenciamento nº **005/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **4959/2018**, que manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as  
penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor  
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de  
aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da  
credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., participante do Credenciamento nº **005/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **4959/2018** possui estrutura disponível e suficiente com pessoal adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na ....., cidade de .....  
....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato .....  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) .....  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **005/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Edital

ANEXO VIII

# CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



---

# **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CPP 001/2018**

## **EDITAL**



Revisão	Motivo da Revisão	Data
0	Publicação original	29/03/2018

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>8</b>
<b>3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>8</b>
<b>4. FLUXO DE CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>5. CRONOGRAMA.....</b>	<b>10</b>
<b>CREENCIAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS .....</b>	<b>11</b>
<b>ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS .....</b>	<b>11</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA CPP .....</b>	<b>11</b>
<b>ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE DA ANEEL.....</b>	<b>11</b>
<b>PRÉ-NEGOCIAÇÃO EM SUPRIMENTOS .....</b>	<b>12</b>
<b>VISITAS TÉCNICAS .....</b>	<b>12</b>
<b>HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>APROVAÇÃO DA CPP NO ÂMBITO COMERCIAL DA LIGHT .....</b>	<b>13</b>
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP .....</b>	<b>13</b>
<b>6. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS.....</b>	<b>13</b>
<b>ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS.....</b>	<b>14</b>
<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>15</b>
<b>REQUISITOS DOS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>16</b>
<b>PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>17</b>
<b>MARKETING E DIVULGAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS.....</b>	<b>20</b>
<b>7. REQUISITOS SOBRE ORÇAMENTOS E CUSTOS.....</b>	<b>20</b>
<b>8. LIMITES DE VALORES APLICÁVEIS POR RUBRICA.....</b>	<b>21</b>

---

<b>9. FATORES TÉCNICOS</b> .....	21
<b>FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP)</b> .....	21
<b>FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)</b> .....	22
<b>10. FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS</b> .....	22
<b>TAXA DE DESCONTO</b> .....	22
<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b> .....	22
<b>MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP (LIGHT)</b> .....	23
<b>MÃO DE OBRA DE TERCEIROS – MOT</b> .....	23
<b>DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO</b> .....	23
<b>PROJETO EXECUTIVO</b> .....	23
<b>GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)</b> .....	23
<b>RELATÓRIO FINAL</b> .....	23
<b>TRANSPORTE (LIGHT)</b> .....	23
<b>ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA – ADM (LIGHT)</b> .....	24
<b>AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO (LIGHT)</b> .....	24
<b>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</b> .....	24
<b>MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO</b> .....	24
<b>OUTROS CUSTOS INDIRETOS</b> .....	24
<b>11. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA</b> .....	25
<b>12. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> .....	25
<b>13. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS</b> .....	26
<b>14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	28
<b>15. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b> .....	29
<b>16. CONTRATAÇÃO</b> .....	30
<b>17. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS</b> .....	31
<b>18. EXECUÇÃO DOS PROJETOS</b> .....	31
<b>19. CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS PROPOSTAS DE PROJETO</b> ..	31
<b>20. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b> .....	31
<b>21. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA</b> .....	31
<b>22. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b> .....	32

## Índice de Figuras

<b>Figura 1 – Fluxo de Contratação de Projetos da CPP .....</b>	<b>9</b>
---	----------

## Índice de Tabelas

Tabela 1 – Recursos Disponíveis e Valores Mínimos por Projeto.....	7
Tabela 2 – Cronograma da CPP.....	10
Tabela 3 – Critérios da ANEEL para avaliação e enquadramento de projeto de Iluminação Pública da CPP.....	11
Tabela 4 – Custos Evitados de Energia e Demanda – Light.....	25
Tabela 5 – Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto .....	25
Tabela 6 – Documentos de Apoio.....	27
Tabela 7 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos .....	29

---

**A Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro – RJ, contrato de concessão Distribuição nº 001/96 – Processo nº 48100.003409/95-75, com a finalidade de atender às leis nº 9.991/2000, nº 11.465/2007, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016; e reguladas pelos critérios estabelecidos na Resolução Normativa Aneel nº 556 de 18 de junho de 2013 (e as normas que porventura venham a substituí-la ou complementá-la), apresenta a Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública (CPP 001/2018) com a finalidade de desenvolver o mercado para o incremento da eficiência energética no segmento de iluminação pública, através do Programa de Eficiência Energética da Light - PEE Light, em sua área de concessão.**

## 1. INTRODUÇÃO

O PEE Light é executado anualmente em atendimento à legislação e às normas regulamentadoras com recursos cujo valor obrigatório de aplicação equivale a 0,4%<sup>1</sup> (zero vírgula quatro por cento) da receita operacional líquida (ROL) anual.

O valor disponibilizado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)<sup>2</sup> e contemplará a tipologia de Iluminação Pública (IP) conforme tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Recursos Disponíveis e Valores Mínimos por Projeto<sup>3</sup>

Beneficiário	Característica	Proponente	R\$	
			Disponível CPP	Mínimo Projeto
Município	Proposta de Projeto somente de Iluminação Pública	Empresa Parceira: Escó; Empresa de Engenharia; Fabricante de Equipamentos Eficientes	5.000.000,00	500.000,00
Consórcio de Municípios			6.000.000,00	1.000.000,00
Município	Proposta de Projeto de Iluminação Pública com Livre Desenho: Característica original; Parcerias estratégicas; Critérios específicos		4.000.000,00	500.000,00
<b>Total R\$</b>			<b>15.000.000,00</b>	

A Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, aprovou os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE que em seu módulo 3 introduziu a Chamada Pública como forma preferencial de captação de Projetos.

A finalidade é tornar o processo de seleção e implantação dos Projetos do PEE mais abrangente e transparente para a sociedade, através de critérios de seleção, onde os melhores Projetos promovam todos os setores da economia e o desenvolvimento do mercado de eficiência energética.

---

<sup>1</sup> A legislação determinou que a partir de abril de 2007, 0,5 % (meio por cento) da receita operacional líquida fosse aplicada no PEE. Em maio de 2016 ficou estabelecido que 80 % (oitenta por cento) do recurso serão aplicados pela própria concessionária ou permissionária e 20 % (vinte por cento) destinado ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).

<sup>2</sup> Na hipótese de saldo financeiro disponível na conta do PEE, poderá ser aprovado, a critério da Light, um conjunto de Projetos que ultrapasse os valores inicialmente disponibilizados, desde que atendam aos critérios de seleção e aos requisitos especificados da CPP. A sobra de recursos em uma ou mais categorias de beneficiário/característica poderá ser aplicada nas demais a critério da Light.

<sup>3</sup> Ver definição de “Livre Desenho” no Glossário - anexo A.

O objetivo desta CPP é selecionar Projetos de Iluminação Pública, de relevância, que promovam o impacto direto na qualidade de vida da sociedade provendo auxílio nas políticas de segurança nas vias públicas e a valorização noturna de espaços públicos e redução do consumo de energia.

Outro ponto de destaque é a alavancagem de recursos para a transformação do mercado de energia elétrica por meio da maximização dos benefícios da energia economizada, ou racionalmente usada, e a demanda evitada em prol da sociedade.

Caso não haja ofertas qualificadas suficientes para atender ao recurso disponibilizado, a Light poderá realizar Projetos diretamente com os consumidores.

## 2. OBJETIVO

**Selecionar Propostas de Projetos no escopo do PEE Light para Iluminação Pública (IP) em Municípios pertencentes à sua área de concessão com foco em:**

- Inovar;
- Incentivar novos modos / formas de uso;
- Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
- Criar hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração Municipal, com foco na eficiência energética de IP.

Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa dos Municípios favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos de IP eficientes.

## 3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

As Propostas de Projetos<sup>4</sup> devem ser apresentadas por empresas que representem o(s) Município(s) beneficiado(s), podendo ser empresas legalmente habilitadas para a

---

**execução de serviços de conservação de energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. Em qualquer das alternativas, a formalização é obrigatória por meio da Carta de Apresentação e Concordância (anexo B).**

**Cada Município, através de seu proponente legalmente habilitado, somente poderá concorrer com uma única Proposta de Projeto. Caso seja apresentada mais de uma Proposta de Projeto para um mesmo Município, estas serão automaticamente desclassificadas.**

---

<sup>4</sup>Todas as Propostas de Projeto devem atender aos critérios estabelecidos pelo PROPEE/ANEEL - anexo D.

**Não serão elegíveis Municípios fora da área de concessão da Light e Projetos apresentados por pessoa física.**

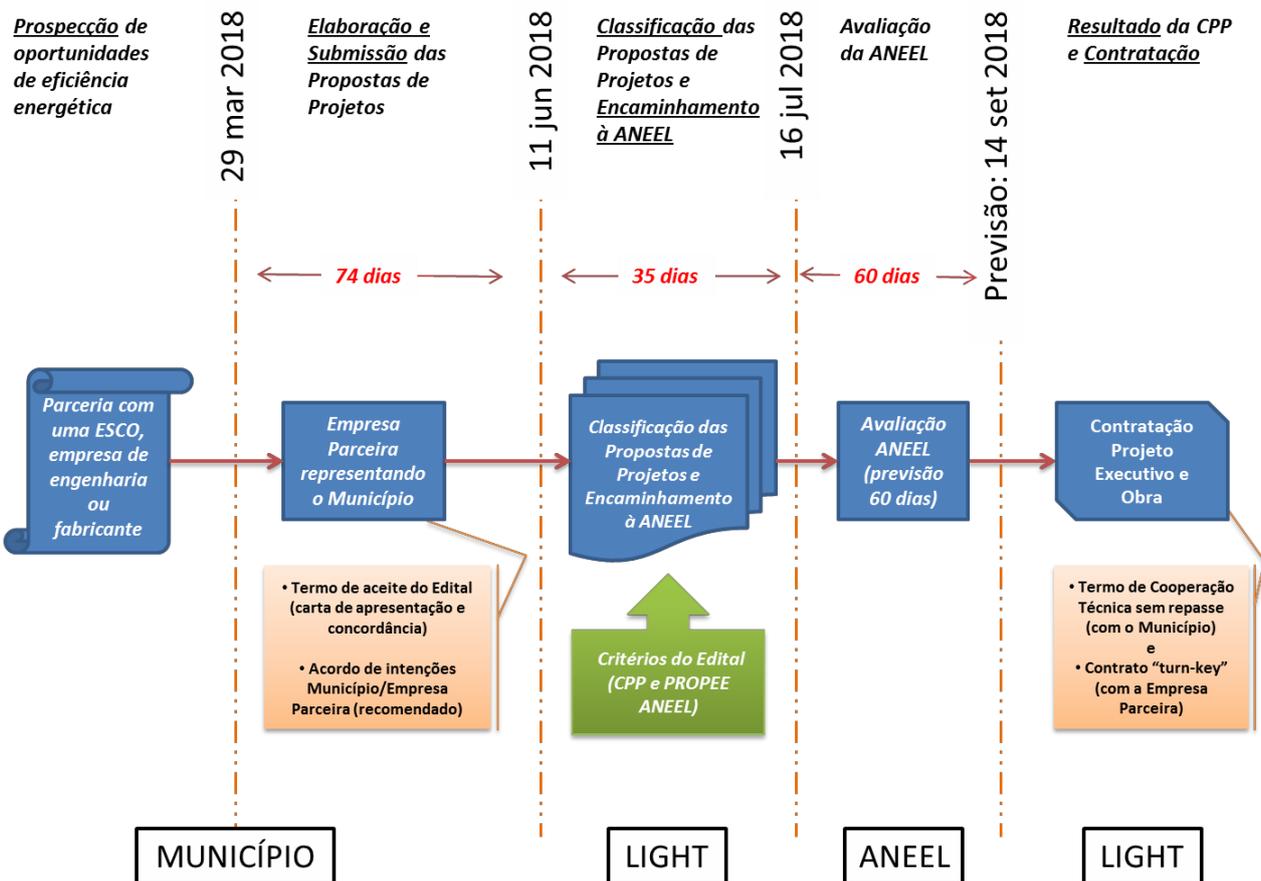
**As Propostas de Projetos apresentadas deverão ser voltadas apenas para os Municípios atendidos na área de concessão da Light, para a tipologia de Iluminação Pública, obedecendo aos respectivos valores mínimos (tabela 1), e que estejam em dia com suas obrigações legais e comerciais perante a concessionária.**

**A Proposta de Projeto deverá obrigatoriamente conter o Diagnóstico Energético e estar em conformidade com o padrão apresentado no anexo E. Não serão aceitas Propostas de Projetos para ampliação da rede de IP municipal.**

#### **4. FLUXO DE CONTRATAÇÃO**

**A figura 1 apresenta o fluxo de contratação de Projetos da CPP de IP, considerando as opções para o período de prospecção das oportunidades de eficiência energética na tipologia de IP (tabela 1).**

**Figura 1 – Fluxo de Contratação de Projetos da CPP**



Para a prospecção das oportunidades de eficiência energética, o proponente poderá elaborar a proposta de projeto e, neste caso, deverá obedecer à lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como toda a legislação aplicável à hipótese.

O Município ou consórcio de Municípios estabelece um acordo de intenções (recomendado) diretamente com uma empresa parceira habilitada para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, passando a ser perante a Light a sua representante e proponente.

O Município ou consórcio de Municípios deverá formalizar a representação por carta de apresentação e concordância - Anexo B, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.

As licitações (caso haja) e contratações das empresas parceiras deverão ser realizadas pelo Município, sendo a Light responsável apenas pela avaliação, aprovação e encaminhamento das Propostas de Projetos para a ANEEL e posterior contratação da proponente na modalidade *Turn Key*, conforme anexo G.

## 5. CRONOGRAMA

As etapas da CPP estão segmentadas em datas e são apresentadas na tabela 2.

Tabela 2 – Cronograma da CPP<sup>5</sup>

DATA	DESCRIÇÃO
29/03/2018	Publicação do <b>Edital</b> da Chamada Pública de Projetos de IP – CPP 001/2018
16/04/2018	Prazo limite para <b>credenciamento</b> (12h:00min)
23/04/2018	Prazo limite para esclarecimentos de dúvidas (12h:00min)
11/06/2018	Prazo limite para <b>envio das Propostas de Projetos</b> (12h:00min)
09/07/2018	Divulgação da <b>classificação</b> da CPP
16/07/2018	Encaminhamento das Propostas para <b>análise da ANEEL</b> (prazo 60 dias)
14/08/2018	Pré-negociação em Suprimentos
	Prazo limite para visitas técnicas
	Prazo limite para <b>habilitação</b> do proponente no Sistema Websupply
	Aprovação da CPP no âmbito comercial da Light
14/09/2018	Divulgação final dos <b>resultados</b> da CPP (previsão em função da avaliação ANEEL)

---

#### CRENCIAMENTO

**Os proponentes deverão realizar o credenciamento até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2) por meio do Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP). O *link* para acesso e o manual do SG-CPP estão disponibilizados no site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).**

---

<sup>5</sup> Todos os horários apresentados no Edital referem-se ao de Brasília.

#### **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**Dúvidas em relação ao SG-CPP deverão ser enviadas via sistema até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).**

#### **ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

**Serão aceitas somente as Propostas de Projetos inseridas no SG-CPP, respeitando as datas limites do cronograma (tabela 2), conforme requisitos do padrão apresentado no anexo E atendendo a todas as especificações do edital e os documentos obrigatórios constantes no anexo F.**

**Propostas de projetos fora do padrão ou que não atendam as especificações do edital serão desclassificadas.**

#### **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA CPP**

**As Propostas de Projetos serão analisadas pela Comissão Julgadora, em conformidade com os critérios para pontuação, conforme disposto no item 14 do edital.**

**Serão classificadas somente as Propostas de Projetos com pontuação igual ou maior que 60 (sessenta).**

**A divulgação da classificação preliminar da CPP para encaminhamento à ANEEL será realizada pela Light por meio do endereço eletrônico [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).**

#### **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE DA ANEEL**

**As Propostas de Projetos classificadas, com pontuação na CPP igual ou maior que 60 (sessenta), serão obrigatoriamente encaminhadas para avaliação inicial detalhada da ANEEL. O prazo previsto no PROPEE para esta avaliação é de 60 (sessenta) dias.**

**Tabela 3** – Critérios da ANEEL para avaliação e enquadramento de projeto de Iluminação Pública da CPP

<b>Característica</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Caráter inovador	Tecnologia ainda não consolidada ou pouco utilizada no mercado nacional	1 a 4	2	8
Nacionalidade	Tecnologia desenvolvida no Brasil, utilizando conhecimentos desenvolvidos e dominados no país	1 a 4	2	8
Benefícios percebidos	Benefícios do projeto para a distribuidora, o consumidor e o Sistema Elétrico	1 a 4	2	8
Viabilidade econômica do projeto	Razoabilidade das premissas adotadas no cálculo da viabilidade econômica do projeto, incluindo o potencial de mercado	1 a 4	1	4
<b>Pontuação Total Máxima</b>				<b>28</b>

**Serão autorizados pela ANEEL as Propostas de Projetos cuja pontuação atribuída pela agência seja maior ou igual a 21 (vinte e um), ou seja, 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima total, conforme tabela 3.**

**As Propostas de Projetos que forem classificadas na CPP e por algum motivo não tenham sido autorizadas pela ANEEL, ficarão automaticamente desclassificadas.**

#### **PRÉ-NEGOCIAÇÃO EM SUPRIMENTOS**

**O setor de Suprimentos da Light realizará a etapa de pré-negociação com os fornecedores, não significando aprovação das Propostas de Projetos na referida CPP.**

#### **VISITAS TÉCNICAS**

**Para as visitas técnicas, realizadas a critério da Light, deverão obrigatoriamente estar presentes os representantes do Município e da empresa parceira. Estas visitas serão realizadas por profissionais próprios e/ou terceiros a serviço da Light nas vias e/ou praças públicas que serão beneficiadas pelo Projeto de IP, até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).**

**Deverá constar na Carta de Apresentação e Concordância, conforme anexo B, autorização à Light para a análise de todas as instalações do escopo do projeto e registro fotográfico dos equipamentos a serem substituídos, mediante agendamento prévio, dentro do prazo estabelecido no cronograma (tabela 2).**

**Caso sejam averiguadas inconformidades<sup>6</sup> *in loco* em relação ao Diagnostico Energético apresentado na Proposta de Projeto, a mesma será desclassificada da CPP.**

#### **HABILITAÇÃO**

**A habilitação <sup>7</sup> é uma condição obrigatória para que as Propostas de Projetos sejam consideradas para análise nas fases posteriores da CPP. As Propostas de Projetos cujos proponentes relacionados não estejam devidamente habilitados no cadastro**

---

**completo de fornecedores Light até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2) serão desclassificadas da CPP.**

As **Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light** e *link* do Sistema *Websupply*<sup>8</sup> encontram-se disponíveis no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no do SG-CPP.

---

<sup>6</sup> A critério da Light, essa inconformidade poderá ser avaliada, desde que justificada através de comprovação conclusiva.

<sup>7</sup> Habilitação: etapa de cadastramento completo, posterior à aprovação do cadastro simplificado (cotação) no Sistema *Websupply* da Light, onde é necessária a apresentação de documentos complementares da empresa, como por exemplo, certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhistas. A lista completa de documentos está apresentada no documento “Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light”

<sup>8</sup> [https://websupply1.light.com.br/cadastro\\_fornecedores/cadastro.asp](https://websupply1.light.com.br/cadastro_fornecedores/cadastro.asp).

#### **APROVAÇÃO DA CPP NO ÂMBITO COMERCIAL DA LIGHT**

**Os Municípios beneficiados pelas Propostas de Projetos devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados da Light para verificação periódica aos equipamentos de medição de energia da concessionária, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (Art. 77).**

**Somente serão aprovadas Propostas de Projetos cujos Municípios e empresas parceiras estejam em dia com suas obrigações comerciais (sem débitos em aberto e com cadastro completo aprovado no Sistema *Websupply* da Light) e sem irregularidades (furto e/ou fraude) perante a concessionária.**

**A verificação da carteira de Projetos da CPP no âmbito comercial da Light será realizada até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).**

**No período que antecede as assinaturas dos instrumentos contratuais poderá haver uma nova averiguação dos Municípios e empresas parceiras no âmbito comercial da Light.**

#### **DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP**

**A divulgação final dos resultados da CPP será realizada pela Light por meio do endereço eletrônico [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).**

**Todos os Projetos devem atender integralmente às regras deste edital e da ANEEL, bem como às regras comerciais da Light.**

**Vale ressaltar que a assinatura dos contratos e execução dos Projetos está condicionada à apresentação e aprovação de toda a documentação solicitada, com prazo de validade vigente, tanto dos Municípios beneficiários quanto das empresas parceiras no prazo do cronograma (tabela 2).**

**Caso as condições anteriores não sejam atendidas, o Projeto será desclassificado.**

## 6. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

**Todas as Propostas de Projetos deverão, obrigatoriamente, ter como objeto a substituição de lâmpadas e/ou luminárias de IP com tecnologia tradicional por tecnologia LED, que podem ser complementados com equipamentos auxiliares, limitados a vias e praças públicas, desde que mantido o valor de RCB máximo previsto para a tipologia de IP de 0,75.**

**Adicionalmente, devem ser atendidas as regras e os parâmetros definidos pela ANEEL, de acordo com a versão do PROPEE na data de publicação da CPP e simultaneamente as**

---

Para novos cadastros escolher a opção “Inclusão – Pessoa Jurídica”. Para empresas que já possuem cadastro, escolher a opção “manutenção de cadastro” e verificar se o cadastro está ativo (status aprovado) e completo (possuir código SAP, sem pendências). Em caso negativo, o cadastro deverá ser regularizado. Além disso, na terceira tela, “01. Caracterização da Empresa”, é preciso confirmar se está selecionada a opção “Serviços de Engenharia Elétrica / Eficientização / Projetos de Eficiência Energética”. Para suporte enviar e- mail para: [suportew@websupply.com.br](mailto:suportew@websupply.com.br).

**especificações definidas pela Light, que são detalhadas a seguir e deverão ser apresentadas em forma de relatório, em atendimento ao padrão no anexo E.**

#### **ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- i. Somente serão aceitas Propostas de Projetos de Iluminação Pública que promovam a eficiência energética de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais, ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás, energéticos fósseis ou biomassa;
- ii. As Propostas de Projetos que contemplem automação de processos poderão ser aceitas, desde que, contemplem, simultaneamente e necessariamente a eficiência energética da IP, no caso de ainda não terem sido promovidas anteriormente;
- iii. Caso a Proposta de Projeto valere outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis do PROPEE deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação da Proposta de Projeto, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, será considerada somente a análise sem estes outros benefícios;
- iv. As Propostas de Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação (M&V) dos resultados em conformidade com o Guia de M&V lançado em 29/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 BR, Janeiro de 2012).<sup>9</sup>
- v. As Propostas de Projetos deverão apresentar a estimativa de todos os custos envolvidos, estando os mesmos de acordo com as definições da CPP;
- vi. As Propostas de Projetos deverão apresentar o detalhamento dos custos para realização do Diagnóstico Energético, que poderão ser reembolsados ao proponente no caso de a Proposta de Projeto ser aprovada e selecionada na CPP. O reembolso só poderá ser efetuado após a contratação e o carregamento do Projeto na ANEEL<sup>10</sup> e mediante a apresentação de nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, referentes aos serviços executados no Diagnóstico Energético. Em hipótese alguma haverá duplicidade de reembolso;
- vii. As Propostas de Projetos deverão apresentar os cronogramas físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do Projeto de eficiência energética, conforme apresentado no padrão no anexo E;
- viii. Os cronogramas físico e financeiro apresentados na Proposta de Projeto e aprovados pela Light serão considerados como definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos Projetos de eficiência energética.

---

<sup>9</sup> Disponível no site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

---

<sup>10</sup> Este carregamento será feito de acordo com a disponibilidade da Light.

## MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos no anexo C. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no anexo C ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e laudos de laboratório credenciado pelo Inmetro;
- As luminárias especificadas deverão atender aos Requisitos Técnicos da Qualidade (RTQ) para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED, conforme disposto no Anexo I-B da Portaria Inmetro n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017. No que se refere a:
  - A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA;
  - B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO.

**Para comprovação de atendimento aos “REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA”, o proponente deverá anexar à Proposta de Projeto os relatórios de ensaio relacionados na Tabela 1 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20 - “Ensaio de tipo – Segurança”.**

**Serão aceitos, para fins de comprovação dos ensaios da Tabela 1 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20, relatórios que atendam uma das seguintes condições:**

- Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro;
  - Ensaio misto, ou seja, que contenham uma parcela dos ensaios realizada no exterior, por laboratórios acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte, e uma parcela por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro; ou,
  - Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios no exterior acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.
- Para comprovação de atendimento aos “REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO”, o proponente deverá anexar à proposta os relatórios de ensaio relacionados na Tabela 2 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20 - “Ensaio de tipo – Eficiência Energética”.
  - Serão aceitos, para fins de comprovação dos ensaios da Tabela 2 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20, relatórios que atendam uma das seguintes condições:
    - Ensaio executado na sua totalidade por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro;

- 
- ii. Misto, ou seja, que contenham uma parcela dos ensaios realizada no exterior, por laboratórios acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte, e uma parcela por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro; ou,

- iii. Ensaios executados na sua totalidade por laboratórios no exterior acreditados por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo internacional de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.
- A Proposta de Projeto será automaticamente desqualificada caso contemple a substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil;
- Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas Propostas de Projetos no âmbito da CPP deverão ser energeticamente eficientes. São condições necessárias ao equipamento energeticamente eficiente:
  - i. Possuir o selo Procel de economia de energia<sup>11</sup> (Eletrobras/Procel, em parceria com o Inmetro);
  - ii. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo Procel necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a etiqueta “A” de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE<sup>12</sup>, de responsabilidade do Inmetro;
  - iii. Caso os equipamentos necessários ao Projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos.

#### REQUISITOS DOS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Não serão aceitas Propostas de Projetos que contemplem lâmpadas e luminárias substituídas de tecnologias que não sejam LED.
- A Proposta de Projeto deverá obrigatoriamente aplicar todas as normas técnicas e recomendações sobre o tema iluminação pública (NBRs, IECs, etc.), buscando garantir padrões de qualidade, viabilidade técnica e financeira, evitando assim problemas nos sistemas de iluminação pública;
- As Propostas de Projetos deverão atender os critérios definidos na norma ABNT NBR 5101:2012;
- A Proposta de Projeto deverá estar de acordo com o plano diretor de iluminação pública do Município, se houver, ou já prever estar adequado a essa possível demanda futura, buscando ao máximo a eficiência, segurança e o bem-estar da população;
- Devem ser discriminados para as lâmpadas: eficiência luminosa (lm/W), fluxo luminoso (lm), temperatura de cor (K) e garantia mínima de 01 (um) ano;
- O fluxo luminoso do sistema proposto deverá ser igual ou superior ao fluxo luminoso do sistema existente;
- A vida útil máxima admitida para luminárias integradas LED será de 60.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil maior;
- Para as luminárias integradas LED a garantia mínima deve ser de 5 (cinco) anos;

---

<sup>11</sup> Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel” no Glossário - anexo A.

<sup>12</sup> Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE” no Glossário - anexo A.

- Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para lâmpadas LED e luminárias integradas LED será de 15 (quinze) anos de utilização, mesmo que o cálculo estimado (a partir do número de horas declarado em catálogo) apresente valor superior;
- Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para luminárias abertas será de 15 (quinze) anos de utilização e para luminárias fechadas será de 20 (vinte) anos de utilização;
- Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para relés fotoelétricos será de **3 (três) anos de utilização e para economizadores será de 5 (cinco) anos de utilização;**
- Para o cálculo da RCB, a vida útil máxima admitida para braços e acessórios será de 20 (vinte) anos de utilização;
- Considerar o tempo de funcionamento igual a 12 horas/dia x 365 dias/ano = 4.380 horas/ano.
- As lâmpadas com potências declaradas entre 5 W e 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,70$ ;
- As lâmpadas com potências acima de 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,92$ , **distorção harmônica total (THD)  $\leq 10\%$  para 127 V e (THD)  $\leq 20\%$  para 220 V;**
- Deverá ser comprovada a vida útil mínima das lâmpadas LED de 25.000 horas, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70), conforme portaria nº 389 do Inmetro, de 25 de agosto de 2014, e as com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos.

#### PROJETO BÁSICO

**As Propostas de Projeto deverão apresentar um projeto básico, com memorial descritivo, desenhos técnicos (mapas e plantas, inclusive digitais) e memorial de cálculo luminotécnico contendo, no mínimo:**

- a. Identificação do responsável pelas informações e especificações técnicas, que deverá possuir conhecimentos técnicos de elétrica e iluminação (NBR-5101 e NR- 10). A identificação deverá conter o nome, CPF, cargo/função, formação técnica e nº do registro profissional.
- b. Plantas e desenhos técnicos com o arranjo das luminárias, a disposição das mesmas nos espaços públicos, a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, os nomes das vias, com distâncias e escalas bem definidas.
- c. Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo:
  - i. Dados gerais da lâmpada, da luminária e do fornecedor;
  - ii. Parâmetros da via e/ou praça e postes utilizados;
  - iii. Planta da via e/ou poste em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
  - iv. Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;

---

**vi. Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101/2012.**

- d. Descrição das características físicas, históricas e de uso do local.
- e. Características luminotécnicas do sistema existente e do sistema eficiente proposto, apresentando as justificativas técnicas que comprovam as melhorias e vantagens obtidas com o emprego do novo sistema proposto contendo no mínimo:
  - i. Caracterização do sistema atual: tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência, distorção harmônica, fator de potência;
  - ii. Caracterização do sistema novo proposto: tipo e modelo de lâmpada LED e luminária, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc.).
- f. Laudos de ensaios realizados para equipamentos conforme NBRs ou IECs aplicáveis.
- g. Declaração do responsável pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende os níveis mínimos necessários à iluminação de vias e/ou praças públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente.
- h. ART emitida pelo profissional responsável pela elaboração do projeto básico.

**As metas, objetivos, descrição do projeto, caracterização do sistema atual e do sistema proposto, entre outras informações, deverão ser informadas, pelo proponente.**

#### **MARKETING E DIVULGAÇÃO**

**São ações executadas no projeto buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.**

**Toda e qualquer tipo de divulgação espontânea deve ser previamente aprovada pela Light, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética - PEE, executado pela Light e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com as regras estabelecidas no PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE, da ANEEL<sup>13</sup> e da Light.**

**Desde já fica autorizado pelos proponentes selecionados o uso das informações do Projeto, sem restrições, para a sua divulgação pela Light.**

---

**Ações de divulgação que poderão ser realizadas pela Light, empresa executora ou Município beneficiário, com aprovação prévia da Light são listadas a seguir:**

- i. Elaborar, confeccionar e instalar em local de grande circulação dentro da área de execução do Projeto uma placa informativa de obra com as principais informações do Projeto, como o objetivo, valor investido no projeto, previsão de energia economizada e redução de demanda na ponta, prazo de execução, logos da ANEEL, do Programa de Eficiência Energética e da Light;

---

<sup>13</sup> Disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

- ii. Confeccionar folders ou plano de comunicação digital contendo orientações sobre o uso racional de energia elétrica, e das principais ações realizadas pela Light no âmbito do Projeto;
- iii. Confeccionar adesivos que serão utilizados nos equipamentos de maior porte, instalados durante o Projeto, com as logos da ANEEL, do Programa de Eficiência Energética e da Light;
- iv. As propostas da placa informativa de obra, dos adesivos e dos folders deverão ser submetidas à Light para aprovação prévia.

**A logo do PEE deverá ser usada em todos os documentos, divulgação de Projetos, eventos e demais ações com apresentação de imagens envolvendo Projetos desenvolvidos no âmbito do Programa.**

**A menção aos Programas regulados pela ANEEL deve ser feita também em toda publicação relacionada à capacitação profissional e/ou tecnológica obtida como resultado de Projetos de Eficiência Energética, assim como em toda apresentação em evento, nacional ou internacional, de artigo resultante de Projetos do PEE.**

#### **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

**As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas do Programa de Eficiência Energética - PEE nas instalações onde ocorreram Projetos e difundir os seus conceitos.**

**A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em todas as Propostas de Projetos e os recursos destinados rateados igualmente por uso final contemplado. As ações de treinamento e capacitação deverão seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE - módulo 4 - seção 4.3.**

**Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de *workshop*, palestras, minicurso e outros), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto<sup>14</sup> e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:**

- 
- i. Conteúdo programático;
  - ii. Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
  - iii. Público-alvo (estimar o número de participantes);
  - iv. Carga horária mínima de 2h;
  - v. Cronograma;
  - vi. Local.

**A Light estabelece os seguintes requisitos para o conteúdo programático:**

---

<sup>14</sup> A critério da Light, poderão ocorrer alterações na carga horária e conteúdo previstos para o Treinamento e Capacitação.

- i. Objetivos do PEE, executado pela Light e regulado pela ANEEL (observar uso das logos);
- ii. Objetivos do Projeto de eficiência energética executado;
- iii. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.

**As ações de treinamento e capacitação visam prioritariamente a correta operação e manutenção dos equipamentos, bem como a disseminação de conceitos de eficiência energética, ficando assim vedadas as seguintes ações:**

- i. Execução somente de treinamentos específicos sobre operação e manutenção de equipamentos adquiridos no projeto. Neste caso, deve-se prever também a disseminação dos conceitos de eficiência energética;
- ii. Treinamentos envolvendo softwares proprietários, sistemas de gestão específicos ou outros sistemas desenvolvidos pelo proponente do curso ou qualquer outra entidade envolvida na realização do treinamento, que não sejam referentes aos equipamentos adquiridos no projeto;
- iii. Apresentação do projeto em eventos externos, sem autorização prévia da Light, tais como seminários sobre eficiência energética ou eventos relacionados ao setor elétrico.

#### **DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS**

- Todas as Propostas de Projetos deverão conter um plano de descarte de materiais e equipamentos. A não observância ao disposto causará a desclassificação automática sem direito a recurso.
- Todos os materiais e equipamentos substituídos nos Projetos, classificados ou não como perigosos ao meio ambiente, deverão ser obrigatoriamente descartados, de acordo com a legislação, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outras que vierem a substituí-las.
- Deverão ser apresentados os seguintes documentos emitidos por órgão ou empresa com competência reconhecida:
  - i. Certificado de Destinação Final de Resíduos;
  - ii. Manifesto de resíduos.
- A empresa contratada para a realização da destinação e/ou descontaminação dos resíduos e/ou produtos substituídos deverá atender o disposto na ABNT NBR 15833 e possuir os seguintes documentos:
  - i. Alvará de funcionamento;
  - ii. Licença Ambiental junto aos Órgãos competentes;
  - iii. Registro no Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
  - iv. Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.

---

## 7. REQUISITOS SOBRE ORÇAMENTOS E CUSTOS

- Os preços dos equipamentos e serviços informados nas Propostas de Projetos deverão ser comprovados por no mínimo 3 (três) orçamentos. Excepcionalmente

**para serviços como diagnóstico energético, M&V, projeto executivo, gerenciamento (opcional), treinamento e/ou relatório final, quanto executados pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento;**

- No caso de apresentação de menos de 3 (três) orçamentos para os demais serviços e/ou equipamentos, deverá ser apresentada justificativa consistente da falta de fornecedores no mercado, ficando a critério da Light aceitar a mesma;
- Todos os orçamentos serão analisados quanto à fidedignidade e ao princípio da razoabilidade dos custos, pela Comissão Julgadora e pelo setor de Suprimentos da Light, podendo os mesmos desclassificarem a Proposta de Projeto no caso de não atendimento aos requisitos;
- Os orçamentos de materiais devem ser direcionados aos Municípios beneficiários pelo Projeto e devem conter o endereço e o CNPJ dos mesmos;
- Em caso de contrapartida, deverão ser apresentadas as devidas comprovações dos custos associados e a carta de compromisso e/ou publicação em Diário Oficial do empenho referente à contrapartida proposta;
- No caso de uso da mão de obra própria do Município, será necessário informar a qualificação dos profissionais envolvidos e os respectivos custos de homem-hora. Estes custos serão computados, obrigatoriamente, como contrapartida;
- Para os custos com mão de obra de terceiros deverá ser considerado o piso da categoria profissional (eletricista, técnico, engenheiro e outros) atendendo obrigatoriamente a legislação trabalhista;
- Em nenhuma hipótese serão remunerados pela Light os equipamentos adquiridos para uso em medição e verificação (M&V) ou demais equipamentos que não se relacionem ao uso final do projeto.

## **8. LIMITES DE VALORES APLICÁVEIS POR RUBRICA**

- Os limites de valores aplicáveis por rubrica deverão atender aos requisitos informados no item 10 (FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS).
- Os valores das Propostas de Projetos que ultrapassem esses limites deverão ser lançados, obrigatoriamente, como contrapartida, sendo que esses recursos poderão advir do próprio Município<sup>15</sup> ou de terceiros<sup>16</sup>.

## **9. FATORES TÉCNICOS**

### **FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP)**

- Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo os horários de utilização das cargas para cada sistema e demais informações necessárias para comprovar o Fator de Coincidência na Ponta (FCP).
- O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.

---

<sup>15</sup> Ver definição de “recursos do Município” no Glossário – anexo A.

<sup>16</sup> Ver definição de “recursos de terceiros” no Glossário – anexo A.

- O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator é dado por:

$$FCP = \frac{nhp \times nd \times nm}{792}$$

**Onde:**

- O denominador igual a **792** - número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias × 22 dias mensais × 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
  - **nhp**: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a Light, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 (três) horas e está compreendido entre 17h30min e 20h30min, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;
  - **nd**: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
  - **nm**: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.
- Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser apresentado o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado, para aprovação da Light.

**FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)**

- O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, consideradas as características de uso do equipamento. O FU deverá ser menor ou igual a 1 (um) devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para sua comprovação.

## **10. FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS**

**TAXA DE DESCONTO**

**Deve-se considerar a taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano), a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente.**

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

---

**As despesas referentes à aquisição de acessórios/materiais aplicados à obra não discriminados individualmente em nota fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo do item materiais e equipamentos (recursos PEE).**

#### **MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP (LIGHT)**

**As despesas referentes à mão de obra própria da Light deverão considerar 10% (dez por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto.**

#### **MÃO DE OBRA DE TERCEIROS – MOT**

**As despesas referentes à mão de obra de terceiros (recursos PEE), excluindo o Diagnóstico Energético, não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do custo total com materiais e equipamentos (recursos PEE), atendendo à razoabilidade dos custos, conforme critério definido no PROPEE (ANEEL).**

#### **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

**As despesas referentes à elaboração do Diagnóstico Energético não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.**

#### **PROJETO EXECUTIVO**

**As despesas referentes à elaboração do Projeto Executivo não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.**

#### **GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)**

**As despesas referentes ao gerenciamento do projeto são opcionais e não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.**

#### **RELATÓRIO FINAL**

**As despesas referentes à elaboração do relatório final não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor.**

---

**TRANSPORTE (LIGHT)**

**As despesas da Light com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços realizados durante a execução do projeto deverão prever despesas de transporte conforme a equação a seguir, limitadas a 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto:**

$$DT = Nv \times (80 + 4 \times Dkm + Ped)$$

**Onde:**

- DT – Despesa Total de Transporte em reais (R\$);

- Nv – Número de viagens previstas para fiscalização do projeto. Igual a 12 (doze) para Projetos fora do Município do Rio de Janeiro e igual a 24 (vinte e quatro) para Projetos dentro deste Município.
- Dkm – Distância (em quilômetros) entre a Light e o local de execução do projeto;
- Ped – Custo previsto de pedágio. Para Projetos fora do Município do Rio de Janeiro o valor previsto é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para Projetos dentro deste Município não há custo de pedágio.

#### **ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA – ADM (LIGHT)**

**Não deverão constar despesas referentes à administração própria da Light, ou seja, custo zero para esta rubrica.**

**A Light poderá, a seu critério, realizar ou não essa despesa quando do carregamento do projeto no Sistema de Gestão do PEE da ANEEL (SGPEE ANEEL), o que não implicará em penalidade ao Município e/ou proponente em decorrência da realização desse custo no projeto.**

#### **AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO (LIGHT)**

**Deverá ser previsto, obrigatoriamente, 2% (dois por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto para as despesas referentes às ações de marketing e divulgação da Light.**

#### **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

**As despesas referentes às ações com treinamento e capacitação não poderão exceder 2,5% (dois e meio por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que for menor.**

#### **MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO**

**As despesas referentes à realização da M&V não poderão exceder 10% (dez por cento) do custo total do PEE na Proposta de Projeto, ou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que for menor.**

#### **OUTROS CUSTOS INDIRETOS**

---

**Não deverão constar despesas referentes a outros custos indiretos, ou seja, custo zero para esta rubrica. A Light poderá, a seu critério, realizar ou não essa despesa quando do carregamento do projeto no Sistema de Gestão do PEE da ANEEL (SGPEE ANEEL), o que não implicará em penalidade ao Município e/ou proponente em decorrência da realização desse custo no projeto.**

## 11. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

O custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED) são de uso obrigatório nas Propostas de Projetos. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela 4 a seguir:

Tabela 4 – Custos Evitados de Energia e Demanda – Light<sup>17</sup>

NÍVEL DE TENSÃO		CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/kW)
B4	Iluminação Pública	276,67	1.238,31

Fonte: Resolução ANEEL n° 2.375<sup>18</sup>, de 13 de março de 2018, para  $FC = 75\%$  e  $k = 0,15$

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato *turn key*.

Os cronogramas físico e financeiro para execução deverão conter as seguintes etapas:

Tabela 5 – Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto

Etapas	Ações
Etapa 1	Projeto Executivo
Etapa 2	Medição e Verificação - antes (M&V <i>ex ante</i> )
Etapa 3	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 4	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Medição e Verificação - após (M&V <i>ex post</i> )

---

<sup>17</sup> Subgrupo tarifário B4 - iluminação pública. Os custos evitados foram calculados utilizando a tarifa B3 - demais classes, branca, conforme disposto no item 7, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade, Seção 7.1 - Regra Geral, Item 3.7 - Valoração dos benefícios.

<sup>18</sup> O Reajuste Tarifário da Light ocorre anualmente no mês de março, podendo ocorrer extraordinariamente em outra data. Na etapa posterior à aprovação técnica das Propostas de Projetos e anterior à assinatura de contrato e ao carregamento no duto ANEEL, as Propostas de Projetos (contendo os diagnósticos energéticos) deverão ser revisados com a RCB atualizada em função dos custos evitados de energia e de demanda vigentes. Caso o valor da RCB ultrapasse o valor limite estipulado no Edital, o projeto poderá ser cancelado pela Light.

Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação (Light)
Etapa 9	Acompanhamento do projeto (Light)
Etapa 10	Transporte (Light)
Etapa 11	Relatório Final e <i>databook</i> do projeto

**Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light.**

### **13. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

**As Propostas de Projetos deverão estar de acordo com o disposto no PROPEE da ANEEL<sup>19</sup>, Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP) e demais exigências estabelecidas no edital.**

**O período de apresentação de Propostas de Projetos para a Chamada Pública terá vigência conforme cronograma (tabela 2) e os documentos obrigatórios e opcionais deverão ser cadastrados e submetidos, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão da CPP (SG- CPP)<sup>20</sup>.**

**É obrigatória a apresentação da Proposta de Projeto contendo o Diagnóstico Energético por meio do SG-CPP, assim como enviar 01 (uma) cópia impressa da Proposta de Projeto e a Carta de Apresentação e Concordância original pelo correio através de carta registrada ou protocolá-la na Light (levar original e cópia da carta), até às 16h:00min do dia 13/06/2018, no endereço abaixo:**

*À Light Serviços de Eletricidade S.A.  
Gerência de Comunidade e Eficientização Energética – RRC  
A/C do Coordenador de Planejamento e Gestão de Eficiência Energética  
Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 5, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP  
20.080-002*

**O formato de apresentação da Proposta de Projeto<sup>21</sup>, contendo o Diagnóstico Energético, deverá atender o padrão apresentado no anexo E e todas as disposições constantes no PROPEE.**

---

<sup>19</sup> Disponível no endereço eletrônico [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

<sup>20</sup> Qualquer esclarecimento referente ao uso do Sistema de Gestão da CPP poderá ser obtido através do canal indicado no item 5.2 do edital.

<sup>21</sup> Ver definição de Proposta de Projeto no Glossário - anexo A.

A tabela 6 apresenta os documentos de apoio à CPP, com as versões vigentes na data da apresentação da Proposta de Projeto, que se encontram disponíveis no SG-CPP e no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

Tabela 6 – Documentos de Apoio

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO
Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE)
Guia de medição e verificação (M&V)
Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP)

A etapa de Medição e Verificação (M&V) dos resultados dos Projetos desempenha um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com as ações implementadas.

As atividades relacionadas à M&V deverão estar em conformidade com:

- Guia de M&V da ANEEL;
- Módulo 8 do PROPEE;
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO.

Todas as ações de M&V e o tamanho da amostra (quantidade de medições) devem perseguir um nível de precisão de 10% (dez por cento) com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade.

Para tanto, deve-se estimar a amostragem necessária para se atingir tais parâmetros, sendo que um dos pontos mais importantes é o coeficiente de variação (CV). O cálculo do coeficiente de variação deve estar demonstrado e, na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar obrigatoriamente CV = 0,5.

---

**Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas. Dependendo do resultado das medições, poderão ser realizadas mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade.**

**Caso a Proposta de Projeto seja selecionada, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos novos dados coletados (período de linha de base). O Plano de M&V também deverá fazer parte da etapa de M&V inicial, a ser realizada após assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto.**

**A Light poderá contratar M&V independente em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam no máximo iguais aos propostos no projeto.**

**A M&V inicial e/ou final apresentada pelo proponente poderá ser realizada, fiscalizada e/ou validada por terceiros, a critério da Light, com recursos do PEE. Caso sejam identificadas inconsistências na M&V apresentada e apurada, os custos serão imputados ao proponente.**

**O processo de M&V é dividido nas seguintes etapas<sup>22</sup> a serem executadas em diferentes estágios do projeto:**

- Estratégia de M&V (etapa Diagnóstico Energético);
- Linha de Base;
- Medições do período de linha base;
- Plano de M&V;
- Medições do Período de Determinação de Economia;
- Relatórios de medição e verificação.

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:**

- Os Municípios beneficiados pelos resultados do projeto de forma individual ou coletiva bem como o executor, ou executores, das intervenções devem, obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;
- Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a Proposta de Projeto será desclassificada;
- Entregar a Proposta de Projeto, com toda a documentação requerida, até a data limite definida no cronograma (tabela 2), através do SG-CPP;
- A seleção das Propostas de Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à qualificação e à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta pelos Projetos cuja soma de seus valores, sem contrapartida, não ultrapasse o investimento disponibilizado na categoria de beneficiário enquadrada.
- As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (tabela 7) e serão classificadas em ordem decrescente apenas aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados e atendendo ao disposto na tabela 1;
- Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco);
- Atender de forma não excludente todos os parâmetros:
  - i. Do PROPEE da ANEEL;
  - ii. Da Light; e
  - iii. Disposições estabelecidas no edital.

- 
- Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:
    - i. A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;

---

<sup>22</sup> Vide detalhamento no anexo E.

- ii. O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- iii. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- iv. Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela Light, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.

**As Propostas de Projetos classificadas pela pontuação e não selecionadas constituirão o “Cadastro de Reserva”<sup>23</sup> e poderão ser acionadas, a critério da Light, em caso de disponibilidade de saldo de recursos, até a data da publicação do edital da próxima CPP.**

**O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da Proposta de Projeto, sem direito a recurso. Casos específicos poderão ser avaliados a critério da Light.**

## 15. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

**Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na tabela 7 a seguir:**

Tabela 7 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos

Item	Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Relação custo-benefício</b>	<b>30</b>
A1	Relação custo-benefício proporcional	75%
A2	Relação custo-benefício ordenada	25%
<b>B</b>	<b>Peso do investimento em equipamentos no custo total</b>	<b>10</b>
<b>C</b>	<b>Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta</b>	<b>15</b>
C1	Impacto direto na economia de energia	60%
C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	40%
<b>D</b>	<b>Qualidade na apresentação do projeto</b>	<b>10</b>
D1	Qualidade global do projeto	30%
D2	Bases do projeto	20%
D3	Consistência do cronograma apresentado	20%

---

<b>D4 Estratégia de M&amp;V apresentada</b>
---

<b>30%</b>
------------

---

<sup>23</sup> Ver definição de “Cadastro de Reserva” no Glossário - anexo A.

<b>E</b>	<b>Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador</b>	<b>5</b>
E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	30%
E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	30%
E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	40%
<b>F</b>	<b>Experiência em projetos semelhantes</b>	<b>10</b>
F1	Experiência nos usos finais propostos	30%
F2	Experiência no PEE	20%
F3	Certificação CMVP da EVO	30%
F4	Outras certificações pertinentes	20%
<b>G</b>	<b>Contrapartida</b>	<b>10</b>
<b>H</b>	<b>Diversidade e priorização de usos finais</b>	<b>5</b>
<b>I</b>	<b>Ações educacionais, divulgação e gestão</b>	<b>5</b>
	<b>Total</b>	<b>100</b>

O anexo D apresenta de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da tabela 7.

A comparação relativa entre as Propostas de Projetos se dará dentro das categorias de beneficiário/característica e das seguintes faixas de investimentos (recursos PEE):

- i. Faixa 1: investimento PEE até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- ii. Faixa 2: investimento PEE entre R\$ 1.000.000,01 (hum milhão de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Comissão Julgadora será constituída por profissionais da Light, a qual terá a incumbência de selecionar, avaliar, qualificar e classificar as Propostas de Projeto apresentadas.

O resultado da seleção das Propostas de Projetos será divulgado pela Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

## 16. CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público o projeto será realizado com investimento a fundo perdido.

---

**Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre o Município e a Light.**

**Com a empresa representante do Município, a Light assinará um contrato “turn key” para execução do projeto.**

## 17. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

A Light disponibilizará o edital, os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO e demais documentos de apoio no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no Sistema de Gestão da CPP (SG- CPP).

Qualquer alteração será publicada no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no SG-CPP.

## 18. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos Projetos selecionados pela Light condiciona-se a:

- Autorização da ANEEL para execução do Projeto;
- Celebração de instrumento contratual com a Light, de acordo com o disposto no item 16 do edital;
- Apresentação da documentação e dos dados requeridos para contratação, conforme anexo H, nos prazos estabelecidos no mesmo.

Caso os Projetos aprovados, por alguma razão alheia à Light, não venham a ser implementados, poderá implicar ao Município beneficiário e/ou à empresa parceira a suspensão na apresentação de Propostas de Projeto por um período de 2 (dois) anos, após avaliação pela Light das justificativas apresentadas.

## 19. CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS PROPOSTAS DE PROJETO

Uma vez selecionada, classificada e contratada a Proposta de Projeto e essa vir a compor o PEE da Light, as informações e ações de eficiência energética (AEE) contidas nas mesmas deverão ser confirmadas na sua execução.

A Light poderá interromper a execução do projeto caso sejam identificadas divergências entre as informações das AEE apresentadas na Proposta de Projeto e o que venha a ser executado.

---

## **20. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Caso as Propostas de Projetos aprovadas não sejam suficientes para apropriar os recursos disponibilizados, a Light poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, utilizando os critérios estabelecidos no PROPEE.**

## **21. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

**Todos os Projetos passarão por uma Auditoria Contábil e Financeira, realizada por auditor independente contratado pela Light.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Todas as informações necessárias para a Auditoria deverão ser fornecidas pela unidade consumidora beneficiada e pelas empresas executoras dos projetos, no prazo solicitado, a qualquer tempo.**

## **22. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser enviadas formalmente, no prazo do cronograma (tabela 2), através do Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP) que é o canal oficial de comunicação dos participantes da CPP.**

**A Light não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através do canal estabelecido.**

**É obrigatória a apresentação do resultado do processo licitatório (caso haja) publicado em Diário Oficial.**

**Poderão, a qualquer momento, ser divulgadas atualizações e/ou informações adicionais à CPP e ao edital através do portal da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP).**

**Rio de Janeiro, 29 de março de 2018.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IX

MINUTA DO ACORDO DE INTENÇÕES

~~Será disponibilizado posteriormente.~~

ACORDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOLTA  
REDONDA E

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **Município de Volta Redonda**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gabinete de Estratégia Governamental, Sr. Fabiano Vieira de Andrade Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 095371/0-6, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.040.897-25, residente nesta cidade, doravante denominada Município e o (a) \_\_\_\_\_ (endereço e qualificação completos), neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Acordo de Intenções, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Intenções tem por objeto regular a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE PROMOVAM NA CIDADE DE VOLTA REDONDA O IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE, PROVENDO AUXÍLIO NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS, A VALORIZAÇÃO NOTURNA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital de Chamamento Público Nº **005/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **4959/2018** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato *turnkey*. Os cronogramas físico e financeiro para execução deverão conter as seguintes etapas:

	Ações
Etapas	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Etapa 1	Projeto Executivo
Etapa 2	Medição e Verificação - antes (M&V <i>ex ante</i> )
Etapa 3	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 4	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Medição e Verificação - após (M&V <i>ex post</i> )
Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação (Light)
Etapa 9	Acompanhamento do projeto (Light)
Etapa 10	Transporte (Light)
Etapa 11	Relatório Final e <i>datobook</i> do projeto

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light e da PMVR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Intenções deverá estar em conformidade com as Propostas de Projetos onde deverá ser observado o período de execução mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato *turn key* este firmado pela empresa Light.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO ACORDO**

Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público o projeto será realizado com investimento a fundo perdido. Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre o Município de Volta Redonda e a Light. Não havendo qualquer ônus para o Município de Volta Redonda.

### **CLAUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- l) As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- II) Ainda quanto às características do contrato administrativo, tem-se que a Lei estabelece algumas cláusulas que são consideradas essenciais (art. 55 da Lei 8.666/93). Dentre elas, observadas no referido acordo.
- III) O proponente poderá elaborar a proposta de projeto e, neste caso, deverá obedecer à lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como toda a legislação aplicável à hipótese e em conformidade ao referido edital do chamamento público 005/2018.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios que porventura venham a serem celebrados mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Havendo rescisão deste Acordo de Intenções em decorrência da impossibilidade de composição amigável entre os partícipes, fica eleito o Foro de Volta Redonda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E, para validade do que pelos partícipes acordantes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

**FABIANO VIEIRA DE ANDRADESOUZA**  
**Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental**

XX

XX

TESTEMUNHA :

1)

2)